



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE 2018

**“DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO
GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa do Município de Primavera do Leste, a Secretaria Municipal de Esportes, órgão de cunho administrativo encarregado de zelar pelas políticas de desenvolvimento do esporte e lazer.

§ 1º. Aplica-se a este órgão da administração municipal a mesma legislação que rege as demais Secretarias de Governo.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Esportes será desmembrada da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes passará a ter a nomenclatura de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Ficam criados os seguintes cargos a serem providos em comissão, por ato do Chefe do Poder Executivo:

I – Secretário de Esportes – 1 vaga;

II – Chefe de Seção do Desporto – 1 vaga;

III – Encarregado de Serviços Esportivos – 3 vagas;

IV – Chefe de Equipe de Serviços Esportivos – 3 vagas.

Art. 5º. Fica imediatamente extinto o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Esportes.

Art. 6º. Ficam extintas as seguintes vagas de cargos de provimento em comissão:



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub.
028	2

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

I – Encarregado de Serviços Educacionais – 3 vagas;

II – Chefe de Equipe de Serviços Educacionais – 1 vaga;

III – Chefe de Equipe de Viação e Obras Públicas – 2 vagas.

Art. 7º. Fica substituído o Anexo II da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a redação do Anexo III desta Lei.

Art. 8º. Fica substituído o Anexo IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a redação do Anexo IV desta Lei.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
26 de outubro de 2018.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2018.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

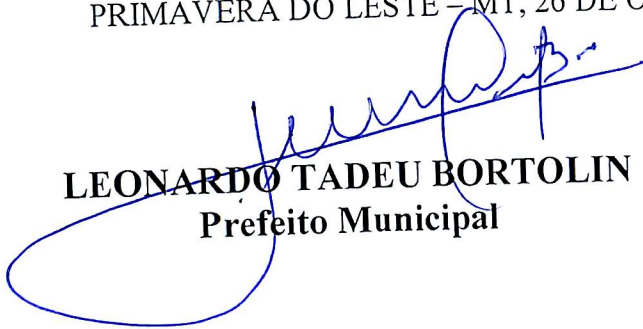
Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Com a aprovação do presente projeto de lei haverá a criação da Secretaria Municipal de EsporteS, a ser desmembrada da Secretaria de Educação e Esportes.

Com a divisão das secretarias espera-se que ambas as pastas tenham desempenhos ainda melhores em suas respectivas áreas, vez que cada uma estará focada em setores específicos.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

PRIMAVERA DO LESTE – MT, 26 DE OUTUBRO DE 2018.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal